



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI/385/69

Súmula: Altera o art. 1º da Lei
373/68.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONÉL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a área de 40 metros para 20 metros a largura na extensão do acesso a estrada Três Pinheiros - Pato Branco.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
7 de Maio de 1969.

Angelo Mezzomo

ANGELO ME

Prefeito

Publique-se:

Francisco José Gugik

Francisco J. Gugik

Secretário